



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE
TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E
DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGETRANS

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº. 249

DE 30 DE JULHO DE 2010.

CONCESSIONÁRIA METRÔ RIO CONCESSÃO
METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO – CONSIDERA A
CONCESSIONÁRIA CULPADA PELA OCORRÊNCIA
RELEVANTE NA OPERAÇÃO METROVIÁRIA DA LINHA
2.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS
E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas
atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo
regulatório Nº. E-12/010.224/2010, pela unanimidade dos Conselheiros votantes,
DELIBERA:

Art. 1º – Considerar a Concessionária METRÔ RIO culpada pela
Ocorrência Relevante na Operação Metroviária da Linha 2 no dia 26 de maio de 2010.

Art. 2º – Aplicar à Concessionária METRÔ RIO a penalidade de
ADVERTÊNCIA, com fulcro na alínea A, da Cláusula Décima Nona do contrato de
Concessão.

Art. 3º – Determinar à CATRA a lavratura do Auto de Infração - AI na
forma prevista no Contrato de Concessão.

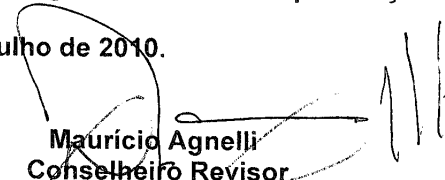
Art. 4º - Para o cumprimento do que está determinado no *caput*, a
CATRA deverá observar o decurso do prazo fixado pelo Art. 64 do Regimento Interno
da AGETRANS, caso no qual, na superveniência da oposição do Recurso
Administrativo, lá previsto, contra a decisão tomada nesta Deliberação, deverá
aguardar a apreciação e decisão sobre a referida peça recursal.

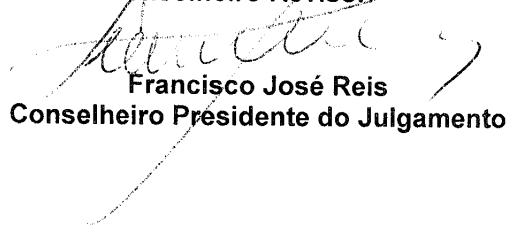
Art. 5º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2010.


João Carlos da Silveira Loureiro
Conselheiro Relator


Herval Barros de Souza
Conselheiro 3º Votante


Maurício Agnelli
Conselheiro Revisor


Francisco José Reis
Conselheiro Presidente do Julgamento

NEGO PROVIMENTO AOS RECURSOS E MANTENHO AS DECISÕES PROFERIDAS EM 1ª INSTÂNCIA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. DESSA FORMA, INTIMEM-SE AS EMPRESAS ACIMA MENCIONADAS PARA O PAGAMENTO DE MULTA NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NOS TERMOS DO QUE DETERMINA O ART. 55 DO DECRETO FEDERAL Nº 2181/1997.

	Id: 996070
--	------------

DE 30/07/2010

Processo nº E-12/121.771/2007 - TELERJ CELULAR S/A
Processo nº E-12/126.067/2008 - GRADIENTE ELETRÔNICA S/A
Processo nº E-12/120.591/2007 - TIM CELULAR S/A
Processo nº E-12/121.006/2007 - MOTOROLA DO BRASIL LTDA
Processo nº E-12/122.956/2007 - LENNOX SOUND
Processo nº E-35/35.649/2007 - ITAUCRED FINANCIAMENTO
Processo nº E-12/122.663/2007 - DMORAES ASSESSORIAS EM RECURSOS HUMANOS
Processo nº E-12/127.601/2008 - BCP S/A
Processo nº E-12/122.976/2007 - C & A MODAS
Processo nº E-12/124.961/2008 - GRADIENTE ELETRÔNICA S/A
Processo nº E-12/120.771/2007 - GRADIENTE ELETRÔNICA S/A
Processo nº E-12/125.484/2008 - Apensos nºs E-125.494/2008; E-12/125.714/2008; E-12/125.779/2008; E-12/126.164/2008; E-12/126.293/2008; E-12/126.437/2008; E-12/126.438/2008; E-12/127.124/2008 - GRADIENTE ELETRÔNICA S/A
Nego provimento aos recursos e mantenho as decisões proferidas em 1ª Instância pelos seus próprios fundamentos. Dessa forma, intimem-se as empresas acima mencionadas para o pagamento de multa no prazo de 30 dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, nos termos do que determina o art. 55 do Decreto Federal nº 2181/1997.

	Id: 995859
--	------------

ASSESSORIA DE EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO
EXTRATO DA ATA DA 71ª REUNIÃO DO FÓRUM PERMANENTE DAS EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO

Aos 07 dias do mês de julho de 2010, foi lida e aprovada a Ata da reunião anterior. ORDEM DO DIA: As liquidandas receberam as seguintes orientações: (i) promovam levantamento dos depósitos recursais de suas empresas junto ao Banco do Brasil e da CEF; (ii) atenção ao prazo de manifestação dos sujeitos passivos que aderiram à opção de parcelamento do REFIS IV, cujo prazo expirará em 30 junho de 2010. Reiterou-se às liquidandas: (i) atenção ao cumprimento das obrigações tributárias das empresas, bem como o tratamento de eventuais pendências acusadas nas certidões de: FGTS, CND e DÍVIDA ATIVA; (ii) solução das pendências junto ao CADIN; (iii) redução de passivos judiciais e atualização de seus respectivos valores; (iv) que perseverem em empenhar-se no andamento da elaboração do Quadro de Credores das Empresas; (v) “SPED”: enviar as informações no prazo regulamentar . Integra da Ata no Livro nº 001.

	Id: 996165
--	------------

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
www.agetransp.rj.gov.br - Ouvidoria 0800 285 97 96
ATOS DO CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANS P Nº 248 DE 30 DE JULHO DE 2010
CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S/A - METRÔ RIO - IRREGULARIDADE NO INÍCIO DA OPERAÇÃO COMERCIAL EM 18/12/09 - ISENTA DE RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA POR INSUFICIÊNCIA DE PROVAS E POR AUSÊNCIA DE DESCUMPRIMENTO DO DEVER CONTRATUAL DE MANUTENÇÃO.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS P, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº E-12/010.238/2009, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º- Isentar a Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S/A-Metrô Rio de responsabilidade pelo evento ocorrido em 18/12/2009, quando um vagão pipa descarrilou no aparelho de mudança de via nº 33 A, no centro de manutenção, ocasionando inadequação do serviço, por insuficiência de provas sobre a causa direta do defeito mecânico identificado, consistente no fato do circuito de via não ter detectado o último truque do veículo e pela ausência de descumprimento do dever contratual de manutenção, conforme Nota Técnica da CATRA, presente às fls. 27/31.

Art. 2º - Determinar à CATRA que, em conjunto com a Concessionária, e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, apresente estudo ao CODIR sobre o plano de criação de rota alternativa para injeção de trens na operação comercial conforme sugestão de fls.19.

Art. 3º- Sugerir à CATRA que analise o evento descrito no Ofício DE-FIS-459/09, de fls. 08, consistente na avaria do trem 06 em Vicente de Carvalho, no dia 18/12/2009.

Art. 4º- Determinar à SECEX, após competente trânsito em julgado, a tomada de providências administrativas no sentido do arquivamento do presente feito.

Art. 5º- Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2010
MAURÍCIO AGNELLI Conselheiro Relator FRANCISCO JOSÉ REIS Conselheiro Revisor HERVAL BARROS DE SOUZA Conselheiro Vogal JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO Conselheiro Presidente do Julgamento

DELIBERAÇÃO AGETRANS P Nº 249 DE 30 DE JULHO DE 2010
CONCESSIONÁRIA METRÔ RIO CONCESSÃO METRÓVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO - CONSIDERA A CONCESSIONÁRIA CULPADA PELA OCORRÊNCIA RELEVANTE NA OPERAÇÃO METROVIÁRIA DA LINHA 2.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS P, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº E-12/010.224/2010, por unanimidade dos Conselheiros votantes,
DELIBERA:

Art. 1º - Considerar a Concessionária METRÔ RIO culpada pela Ocorrência Relevante na Operação Metroviária da Linha 2 no dia 26 de maio de 2010.

Art. 2º - Aplicar à Concessionária METRÔ RIO a penalidade de ADVERTÊNCIA, com fulcro na alínea A, da Cláusula Décima Nona do contrato de Concessão.

Art. 3º - Determinar à CATRA a lavratura do Auto de Infração - AI na forma prevista no Contrato de Concessão.

Art. 4º - Para o cumprimento do que está determinado no caput, a CATRA deverá observar o decurso do prazo fixado pelo Art. 64 do Regimento Interno da AGETRANS P, caso no qual, na superveniência da oposição do Recurso Administrativo, lá previsto, contra a decisão tomada nesta Deliberação, deverá aguardar a apreciação e decisão sobre a referida peça recursal.

Art. 5º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2010
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO Conselheiro Relator MAURÍCIO AGNELLI Conselheiro Revisor HERVAL BARROS DE SOUZA Conselheiro Vogal FRANCISCO JOSÉ REIS Conselheiro Presidente do Julgamento
Id: 996413. A faturar por empenho

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DESPACHO DO DIRETOR DE 30.07.2010

Proc. nº E-12/281940/2010 - HILTON MARTINS PIRES, matr. nº 24/000.419-2. CONCEDO o auxílio funeral referente ao ex-servidor inativo.

Id: 996411. A faturar por empenho

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE
PORTARIA PR-Nº 057 DE 30 DE JULHO DE 2010
DESIGNA SERVIDORES PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O DIRETOR PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IO, Empresa Pública vinculada a Casa Civil do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 41.880/2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores WALTER FREITAS NETTO, Assessor de Auditoria, matr. 1498, REGINA CÉLIA DA SILVA CORREIA, Assessora Jurídica, matr. 1485, e MARCIO VIEIRA MINICHINI, Chefe do Serviço de Atividades Auxiliares, matr. 1494, para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Sindicância com o objetivo de, no prazo de 30 (trinta) dias, examinar os fatos que deram origem a despesa, conforme consta no processo nº IO/0559/2009.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 30 de julho de 2010
HAROLDO ZAGER FARIA TINOCO Diretor-Presidente
Id: 996006

PORTARIA PR-Nº 058 DE 30 DE JULHO DE 2010
DESIGNA SERVIDOR PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O DIRETOR PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IO, Empresa Pública vinculada a Casa Civil da Governadoria do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Procópio Mineiro da Silva, matr. 921, Redator, para responder interinamente pela Assessoria de Comunicação desta Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no Suprimento Especial de Caixa, durante o afastamento da titular do cargo, a contar de 26/07/2010.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 30 de julho de 2010
HAROLDO ZAGER FARIA TINOCO Diretor-Presidente
Id: 996318

PORTARIA PR-Nº 059 DE 02 DE AGOSTO DE 2010
TORNA SEM EFEITO A PORTARIA PR Nº. 053/2009.

O DIRETOR PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IO, Empresa Pública vinculada a Casa Civil do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria PR nº. 053/2009, que designou os servidores **WALTER FREITAS NETTO**, Assessor de Auditoria, ma-

tr. 1498, **ADÉRITO ALVES PAULO**, Chefe da Divisão Administrativa, matr. 280, e **DAMIANA MONTES XIMENES TOMPAKOW**, Assessora da Presidência, matr. 1492, para constituir Comissão de Sindicância.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 02 de agosto de 2010
HAROLDO ZAGER FARIA TINOCO Diretor-Presidente
PORTARIA PR-Nº 060 DE 02 DE AGOSTO DE 2010 DESIGNA SERVIDORES PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IO, Empresa Pública vinculada a Casa Civil do Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo IO/0759/10,

RESOLVE:

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores **WALTER FREITAS NETTO**, Assessor de Auditoria, matr. 1498, **ADÉRITO ALVES PAULO**, Chefe da Divisão Administrativa, matr. 280, **ERICA LAINE BEZERRA DELATORRE**, Assistente de Diretoria, matr. 1551, para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Sindicância com o objetivo de, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar a ocorrência de eventuais irregularidades.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 02 de agosto de 2010
HAROLDO ZAGER FARIA TINOCO Diretor-Presidente
Id: 996765

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DO DIRETOR DE 28/07/2010

Proc. nº E-12/661.184/2010 - Defiro o abono de permanência do servidor JAIR FERREIRA CHAGAS, Programador de Produção, Documentação e Desenvolvimento de Sistemas, matrícula nº 291.308-5.

Id: 995726. A faturar por empenho

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 331 DE 02 DE AGOSTO DE 2010

ATUALIZA OS VALORES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 239, DE 14 DE JANEIRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no § 2º do art. 1º do Decreto nº 42.239, de 14 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo nº E-01/171/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam atualizados os valores estabelecidos na Resolução SEPLAG nº 239, de 14 de janeiro de 2010 a Órgão, conforme Anexo.

Parágrafo Único - Os limites de empenho antecipados por força da presente Resolução serão compensados no terceiro quadrimestre, a fim de preservar as disponibilidades orçamentárias necessárias ao funcionamento do Órgão.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2010
SÉRGIO RUY BARBOSA GUERRA MARTINS Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
Id: 996772

ANEXO - Manutenção, Atividades Finalísticas e Projetos					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		FR	ATÉ ABR	ATÉ AGO	ATÉ DEZ
2601	SESEG	00	53.429.139,00	76.552.336,00	80.223.889,00
2601	SESEG	04	14.786.756,00	22.180.134,00	22.180.134,00
2601	SESEG	12	38.115.127,00	52.662.919,00	66.360.212,00
2601	SESEG	18	49.429.912,00	139.816.350,00	173.438.685,00
2601	SESEG	20	8.506.816,00	11.342.421,00	14.178.026,00

	Id: 996773
--	------------

lativa ao período base de 01.07.2005 a 30.06.2010. Concedo 03 (três) meses de licença especial.

DE 27.07.2010

Processo nº FESP/6033/1990 - **MARCIO CESAR FERNANDES AGUIAR VASCONCELLOS**, Técnico superior Administrativo, matr. 436-6, relativa ao período base de 11.07.2005 a 10.07.2010. Concedo 03 (três) meses de licença especial.

Processo FESP nº 2439/97 - Autorizo a concessão automática de triênio do servidor, nos termos da Lei nº 1.608/90.

MATR	NOME	TRIÊNIO Nº	%	VALIDADE	TIPO
261-8	CARLOS ARAUJO	ALBERTO	DE9 50	15.06.2010	C

CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
C - CONCESSÃO
R - REVISÃO

Id: 996380. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISA E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO
http://ceperj.gov.br
DESPACHO DO PRESIDENTE DE 14.05.2010

***Processo nº E-01/502.579/2010 - HOMOLOGO** a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 002/2010, realizado no dia 06 de maio de 2010, tendo sido declarada vencedora a firma **MECA INDÚSTRIA**